

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.816 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 07/10/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº **SEI-070005/000484/2021**, referente ao requerimento de e Licença Ambiental Integrada – LAI da empresa **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** para instalação de um novo Sistema de Tratamento de Gás 3 e de uma Estação de tratamento de efluente que irão compor o projeto de Reforma a Frio da Bateria de Coque 3, da Usina Presidente Vargas – UPV, localizada na Rodovia Lucia Meira Br 393 Km 5.001 s/n, Vila Santa Cecília, município e Volta Redonda,

- que a empresa afirma não haver alterações no projeto contemplado no EIA/RIMA, devidamente aprovado pela área técnica quando da emissão da LP N FE 014147 exceto pela incorporação de avanços tecnológicos ocorridos após a emissão da citada licença, no que se refere a controles ambientais, além da necessidade da instalação de novos sistemas de tratamento de gás e efluente,

- que a área técnica entende não haver óbice quanto a possibilidade de dispensa de EIA/RIMA, o que não isenta a necessidade de apresentação de outros estudos para subsidiar a avaliação técnica, por equipe multidisciplinar, relativa ao projeto atual,

- a Avaliação Técnica, de 19/09/2025, da SERVPEG/DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** para instalação de um novo Sistema de Tratamento de Gás 3 e de uma Estação de tratamento de efluente que irão compor o projeto de Reforma a Frio da Bateria de Coque 3, da Usina Presidente Vargas – UPV, localizada na Rodovia Lucia Meira BR-393 km 5.001 s/n, Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente